



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° Projeto de Lei 246/2025

MODIFICATIVA ☐ ADITIVA ☒ SUPRESSIVA ☐ RETRITIVA ☐

Acrescenta o artigo 12º do PL 246/2025, e renumera os demais artigos:

Art 12- Os projetos de implementação e adoção de Inteligência Artificial pela Administração Pública Municipal deverão estar alinhados aos instrumentos de planejamento de médio e longo prazo, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), de modo a garantir sustentabilidade, viabilidade técnica e continuidade administrativa.

Parágrafo Único A adoção de sistemas de IA deverá considerar a compatibilidade com os sistemas digitais já existentes, visando a interoperabilidade, integração de dados e eficiência de gestão.

S/S., 10 de Julho de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa: A proposta de inclusão do artigo que trata da integração da Política Municipal de Inteligência Artificial com os instrumentos de planejamento público tem por objetivo fortalecer a eficácia, transparência e sustentabilidade das ações promovidas pela Administração Pública Municipal no âmbito digital e tecnológico.

Considerando que projetos de Inteligência Artificial envolvem investimentos contínuos, formação técnica de servidores, licenciamento de softwares e integração com diversas bases de dados, torna-se essencial garantir alinhamento com os instrumentos oficiais de planejamento orçamentário e estratégico, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Tal compatibilização assegura previsibilidade financeira, técnica e institucional para o êxito e a durabilidade das ações.

Dessa forma, o novo artigo não apenas enriquece tecnicamente a legislação proposta, como também resguarda o erário público e amplia a segurança jurídica, criando um ambiente regulatório ético e eficaz para a inovação tecnológica no município de Sorocaba. Conto com o apoio dos Nobres Pares

S/S., 10 de Julho de 2025.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310030003100360034003A005000

Assinado eletronicamente por **Cícero João da Silva** em 10/07/2025 10:33

Checksum: **D989D7CEE951DC3F4C069B312178BDB8F3E6FCB05FD7AE882B1DF0BF246A4708**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310030003100360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.